

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 1486, DE 2015

Dispõe sobre o Estatuto das Populações Extrativistas, institui o Dia Nacional do Extrativismo e dá outras providências.

Autor: Deputado Afonso Florence

Relator: Deputado Angelim

I – RELATÓRIO

O nobre Deputado Afonso Florence propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, a instituição do Estatuto das Populações Extrativistas, visando o fortalecimento e o desenvolvimento das comunidades extrativistas, em todo o território nacional.

As populações extrativistas, para os efeitos da lei proposta, são grupos culturalmente caracterizados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos e práticas extrativistas, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

O Estatuto proposto tem os seguintes objetivos: I - promover o desenvolvimento sustentável das populações extrativistas; II - garantir às populações extrativistas os seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica; III - solucionar ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável; IV - garantir os

direitos das populações extrativistas afetadas direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos; V – acelerar o reconhecimento da autoidentificação das populações extrativistas, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos.

A proposição obriga o poder público a garantir às populações extrativistas o acesso aos serviços de saúde, de previdência, de financiamento e de proteção ao meio ambiente adequados às suas características sócio culturais.

Propõe-se ainda a instituição do Dia Nacional das Populações Tradicionais, no dia 22 de dezembro, data da morte do líder comunitário Chico Mendes.

O ilustre autor justifica a proposição fazendo referência a importância das comunidades extrativistas para a economia, o desenvolvimento social e a cultura nacionais, bem como para a necessidade de o Estado brasileiro assegurar a essas comunidades serviços adequados no campo da saúde, da previdência, do financiamento da produção e a proteção e acesso aos recursos de que dependem para sua subsistência e reprodução cultural por meio da criação de reservas extrativistas e outras medidas protetoras.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura; Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas nessa Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Como observa com muita propriedade o ilustre autor da proposição em comento, as comunidades extrativistas constituem um segmento importante da população brasileira sob vários pontos de vista, histórico, cultural, social, econômico e ambiental.

A extração de produtos da flora nativa faz parte da história do Brasil e continua a ser a base da economia de um número expressivo de comunidades nos dias de hoje. Em muitos momentos da história do país os produtos do extrativismo representaram a principal atividade econômica regional. O exemplo mais expressivo é o da exploração da borracha na Amazônia. Merece destaque também a exploração da castanha-do-pará e do cacau.

É o caso do meu Estado, o Acre, que desde o seu surgimento como unidade da federação brasileira, no começo do século XX, teve na extração da borracha uma importante atividade econômica, da qual resultou o importante movimento dos seringueiros brasileiros, cuja história e seus líderes, como Chico Mendes, se confunde com o movimento ambientalista. Importante também para meu Estado é a produção da castanha, saboroso fruto da região, de alto valor nutritivo, cuja produção envolve milhares de famílias no Acre, com produção sustentável e melhoria da qualidade de vida.

Cada região apresenta um conjunto particular de recursos extrativos importantes. Na região Norte, além dos já mencionados, o buriti, o cupuaçu e o babaçu são fonte de renda importante para muitas comunidades. Na região Centro-Oeste merecem menção o pequi e o baru.

O IBGE coleta sistematicamente dados sobre a produção da extração vegetal, incluindo borrachas, gomas não elásticas, ceras, fibras, tanantes, oleaginosas, produtos alimentícios, aromáticos, medicinais, tóxicos e corantes.

Apesar da sua importância, o extrativismo recebe pouca atenção dos órgãos públicos e os estímulos econômicos e financeiros para o seu desenvolvimento não tem sido suficientes. Além disso, as comunidades extrativistas enfrentam sérias dificuldades causadas pela ocupação dos seus territórios e destruição dos recursos dos quais dependem, pela agropecuária e outras atividades econômicas modernas.

Para enfrentar essa questão, o Governo Federal editou o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, instituindo a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com o principal objetivo de promover o seu desenvolvimento sustentável, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. A presente proposição assegura à referida Política, como é oportuno e necessário, o status de Lei.

Durante o processo de discussão da matéria no plenário da Comissão, fomos alertados pela Assessoria do Ministério do Meio Ambiente da necessidade de realização de uma audiência pública para respaldar a instituição da data comemorativa proposta no PL em tela, conforme preceitua a Lei 12.345, de 2010:

“Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

.....

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.”

Em atenção ao mandamento legal supracitado, apresentei o Requerimento nº 102/2016, que aprovado nesta Comissão permitiu a realização, no dia 10 de novembro de 2016, nas dependências da Câmara dos Deputados, de Audiência Pública com a presença dos expositores Bruna de Vita Silva Santos, Coordenadora-Geral de Populações Tradicionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); João Batista Uchoa Pereira, Coordenador Regional do Grupo de Trabalho Amazônico em Altamira no Pará (GTA); Carlos Alberto Pinto dos Santos, Extrativista Marinho

da Reserva Extrativista de Canavieiras, representante da Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas (Confrem) e Conselheiro do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e Paulo Mota Rocha, Secretário-Geral do Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS), além de dezenas de lideranças interessadas na matéria.

Os expositores presentes ressaltaram a importância de o estatuto em referência tratar do fortalecimento e desenvolvimento das comunidades extrativistas para a economia e o desenvolvimento social e cultural do País. Destacaram, também, a necessidade de o Estado Brasileiro assegurar a essas comunidades proteção e acesso aos recursos dos quais depende a sua subsistência, bem como os serviços adequados nos campos da saúde, da previdência e do financiamento da produção. A indicação do dia 22 de dezembro, data do assassinato do seringueiro e líder ambientalista Chico Mendes, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, como o Dia Nacional do Extrativismo.

Em face do exposto, votamos pela aprovação da Lei nº 1486, de 2015.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2017.

Deputado Angelim

Relator